



MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA DO CONTROLE INTERNO

PODER EXECUTIVO
EXERCÍCIO DE 2014
Período: 2º Semestre
PM DE GUAPORÉ



51404012207976475

Para uso do Tribunal de Contas	
Fl.	Rubrica



3.0.0.2

28/01/2015

11:17:02

Pág.: 1/8

Nome da Entidade: PM DE GUAPORÉ

CNPJ: 87862397000109

ORGÃO N°: 49300

Código de Barras do RGF que originou o Relatório: 614211541385244 (Modelo 9)

É Encerramento de Mandato? Não

Possui RPPS? Sim

Forma de Organização? Fundo

Responsável pelo Fundo: CAROLINA GHISLERI

Telefone: (54)34434430

e-mail: dpessoal@guapore.rs.gov.br

Lei de Instituição do Controle Interno: 2284/2001

Data da Lei de Instituição do Controle Interno: 06/03/2001

Lei de alteração da Instituição do Controle Interno: 3133/2011

Data da Lei de alteração da Instituição do Controle Interno: 15/03/2011

Cadastro dos Integrantes do Controle Interno

- Responsável pelo Controle Interno

CPF	NOME	CARGO	EMAIL	TELEFONE
19336292072	Delfino Nervis	Agente Administrativo	delfino@mastertek.com.br	(54) 3443-4534

- Observações do Cadastro do Sistema de Controle Interno

Observações: A CENTRAL DE CONTROLE INTERNO É COMPOSTA POR TRES SERVIDORES EFETIVOS. A SERVIDOR JADER DALLA COSTA QUE TEM FORMAÇÃO SUPERIOR EM ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS, A SERVIDORA FERNANDA PARIZOTTO COM FORMAÇÃO SUPERIOR EM CIENCIAS CON TABELIS E O SERVIDOR DELFINO NERVIS, RESPONSÁVEL PELA CENTRAL DO CONTROLE INTERNO POSSUI FORMAÇÃO SUPERIOR EM CIENCIAS CONTÁBEIS, CIENCIAS ECONOMICAS E GESTÃO PÚBLICA COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA ASSEGURADA EM LEI PARA O DESEMPENHO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO.

1 - Audiência Pública

O Poder Executivo demonstrou e avaliou o cumprimento das metas fiscais do 2º Quadrimestre do exercício atual, em audiência pública, realizada PLENÁRIO D CAMARA DE VEREADORES dentro do prazo estabelecido no art. 9º, § 4º da LRF.

Observações: O MUNICÍPIO DEMONSTROU, EM AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA NO AUDITÓRIO DA CÂMARA DE VEREADORES, NO DIA 15 DE SETEMBRO DE 2014, ÀS 18:30 HORAS COM A PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE E DE MEMBROS DO PODER LEGISLATIVO. NO ENCERRAMENTO DO SEGUNDO QUADRIMESTRE DE 2014, O MUNICÍPIO ALCANÇOU UM RESULTADO NOMINAL DE R\$ 5.774.330,59 E UM RESULTADO PRIMÁRIO DE R\$ 1.633.058,21

5 - Disponibilização dos Estudos e Estimativas das Receitas

O Poder Executivo colocou à disposição do Poder Legislativo Municipal em 30/09/2014, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da Receita Corrente Líquida, bem como as respectivas memórias de cálculo, observando o prazo mínimo de trinta dias antes do prazo final de encaminhamento da proposta orçamentária, conforme definido no § 3º do artigo 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Observações: O MUNICÍPIO ENCAMINHOU AO PODER LEGISLATIVO EM 26 DE SETEMBRO DE 2014 DEMONSTRATIVO CONTENDO A PREVISÃO DE RECEITA PARA O EXERCÍCIO DE 2014, CONFORME PREVÊ O ARTIGO 13, PARÁGRAFO 1º DA LEI MUNICIPAL 3407/2013 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2014.

8 - Limitação de Empenho e Movimentação Financeira



MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA DO CONTROLE INTERNO

PODER EXECUTIVO
EXERCÍCIO DE 2014
Período: 2º Semestre
PM DE GUAPORÉ



Para uso do Tribunal de Contas	
Fl.	Rubrica



28/01/2015

11:17:02

3.0.0.2

Pág.: 2/8

O Poder Executivo Municipal não promoveu a limitação de empenho, pois foi constatado que a realização da receita deverá comportar o cumprimento das metas de resultado nominal ou primário.

Observações: O ARTIGO 22 DA LEI Nº 3407/2013 LDO para o exercício de 2014 pr vê Art. 22 Na execução do Orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional às suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observadas as respectivas fontes de recursos, nas seguintes despesas: I ? contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias, como transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos; II ? obras em geral, desde que ainda não iniciadas; III ? dotação para combustíveis destinada à frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura; IV ? dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades; V ? diárias de viagem; VI ? horas extras. § 1o Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2013, observada a vinculação de recursos. § 2o Não serão objeto de limitação de empenho as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, precatórios judiciais e de obrigações constitucionais e legais. § 3o Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Câmara Municipal o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira. § 4o Os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo deverão divulgar, em ato próprio, os ajustes processados, que será discriminado por órgão. § 5o Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9o, § 1o, da LC no 101/2000. § 6o Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da Lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da LC no 101/2000 O PODER EXECUTIVO NÃO TEVE NECESSIDADE DE LIMITAÇÃO DE EMPENHOS, POIS MANTEVESSE EQUILIBRADO DURANTE TODO O EXERCÍCIO E ENCERRANDO O MESMO COM SUPERAVIT

9 - Operações de Crédito

As operações de crédito, as inscrições em Restos a Pagar e as demais formas de financiamento ou assunção de compromissos junto a terceiros foram escrituradas de modo a evidenciar o montante e a variação da dívida pública no 2º Semestre de 2014, detalhando, pelo menos, a natureza e o tipo do credor.

Não houve realização de operação de crédito por antecipação de receita (ARO) no exercício.

Observações: O PODER EXECUTIVO NÃO REALIZOU OPERAÇÕES DE CRÉDITO NO SEGUNDO SEMESTRE DE 2014 E TAMBÉM NÃO ASSUMIU COMPROMISSOS FINANCEIROS JUNTO A TERCEIROS NO EXERCÍCIO, NÃO REALIZOU OPERAÇÕES DE ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA E INSCREVEU, NO EXERCÍCIO DE 2014 FORAM INSCRITOS EMPENHOS PROCESSADOS NO VALOR DE R\$ 1.454.483,53 E NÃO PROCESSADOS NO VALOR DE R\$ 427.277,29, SENDO QUE OS MESMOS ENCONTRAM COBERTURA FINANCEIRA PARA O SEU PAGAMENTO. OS VALORES INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR REFERENTE AOS RECURSOS 1003-PNAE FUNDAMENTAL, 1059-PNAE INFANTIL, 1065 TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL UNIÃO, 1107-PNAE PRE ESCOLA, 1116, PNAE EJA, 1161-PAC II, 1171 PNAE-AEE, 1176FNDE CONSTRUÇÃO DE ESCOLA, 1178 M.ESPORTES PRAÇA GETULIO VARGAS, 4001-OUTRAS RECEITAS DE SAÚDE, 4170SAMU/UPAS ESTADO, 4230-HOSAPITAIS PUBLICOS, 4620 SAMU UNIÃO O MUNICÍPIO POSSUEM CRÉDITOS ASSEGURADOS JUNTO AOS GOVERNOS FEDERAL E ESTADUAL E INSCREVEU OS MESMOS NO ATIVO REALIZÁVEL CONFORME PREVÊ AS NORMATIVAS INSTITUIDAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

10 - Dívida Consolidada Líquida

A Dívida Consolidada Líquida foi apurada no 2º Semestre de 2014 de acordo com o estabelecido na Resolução do Senado Federal nº 40/2001, inciso II do art. 3º e nas Resoluções e Instruções Normativas do TCE-RS.

Observações: NO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014, O MUNICÍPIO APRESENTOU UM SALDO INSCRITO EM DÍVIDA FUNDADA INTERNA DE R\$ 1.588.715,12, REFERENTE À OPERAÇÃO DE CRÉDITO BADESUL/PI-MES PARCELAMENTOS COM INSS. A DÍVIDA CONSOLIDADA FOI APURADA CONFORME RESOLUÇÃO 40/2001 DO SENADO FEDERAL E A SUA ESCRITURAÇÃO OBEDECE ÀS INSTRUÇÕES EMITIDAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO RIO GRANDE DO SUL. O VALOR DA DÍVIDA ACIMA REPRESENTA 2,86% SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA APURADA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014.



MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA DO CONTROLE INTERNO

PODER EXECUTIVO
EXERCÍCIO DE 2014
Período: 2º Semestre
PM DE GUAPORÉ



Para uso do Tribunal de Contas	
Fl.	Rubrica



3.0.0.2

28/01/2015

11:17:02

Pág.: 3/8

11 - Aplicação da Receita de Alienação de Bens

O Poder Executivo aplicou, no 2º Semestre de 2014, a receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa de capital.

A receita de capital não foi vinculada a recurso específico.

Observações: O MUNICÍPIO AUFERIU NO SEGUNDO SEMESTRE DE 2014 RECURSO DE ALIENAÇÃO DE BENS NA ORDEM DE R\$ 106.545,00. SENDO QUE NO MESMO PERÍODO NÃO FORAM APLICADOS RECURSOS RESTANDO PARA APLICAÇÃO EM 2015 RECURSOS NA ORDEM DE R\$ 127.827,39

13 - Utilização dos Recursos Vinculados

As disponibilidades constam de registro próprio e os recursos vinculados a órgão, fundo ou despesa obrigatória estão identificados e escriturados de forma individualizada.

As disponibilidades do RPPS estão depositadas em conta separada das demais disponibilidades de cada ente e aplicadas nas condições de mercado, com observância dos limites e condições de proteção e prudência financeira.

Os recursos legalmente vinculados à finalidade específica foram utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação.

Observações: O MUNICÍPIO REGISTRA DE FORMA INDIVIDUALIZADA AS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS UTILIZANDO A CODIFICAÇÃO INSTITUÍDA PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO RIO GRANDE DO SUL. OS RECURSOS VINCULADOS SÃO UTILIZADOS SOMENTE NO OBJETO PREVISTO NA SUA VINCULAÇÃO APÓS O SEU EFETIVO INGRESSO NA RECEITA DO MUNICÍPIO. AS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO RPPS QUE ENCERRARAM O EXERCÍCIO DE 2014 EM R\$ 48.072.313,75 ESTANDO APLICADAS NO MERCADO FINANCEIRO CONFORME PREVISTO. NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

14 - Identificação de Beneficiários de Pagamentos de Sentenças Judiciais

A contabilidade identifica os beneficiários de pagamento de sentenças judiciais, possibilitando a observância da ordem cronológica determinada no art. 100 da Constituição.

Observações: O MUNICÍPIO POSSUI INSCRITOS 25 BENEFICIÁRIO DE SENTENÇA JUDICIÁRIA JÁ INSCRITAS NO ORÇAMENTO ONDE SÃO CREDORES. ATRAVÉS DO PROCESSO JUDICIAL Nº 053/1.07.000173-8 É CREDORA DO MUNICÍPIO A EMPRESA CONFIANÇA COMPANHIA DE SEGUROS NO VALOR DE R\$ 22.762,66, SENTENÇA JUDICIAL PROC. 053/1.10.0002135-2; É CREDOR DO MUNICÍPIO O SR. CELIO ARTUR PANASSOLO, NO VALOR DE R\$ 4.846,71, SENTENÇA JUDICIAL PROCESSO Nº 053/1.10.0002366-5; É CREDORA DO MUNICÍPIO A SRA. LOURDES GHIGGI SALVAGNI NO VALOR DE R\$ 6.587,88, SENTENÇA JUDICIAL PROCESSO 053/1.10.0001574-3; É CREDOR DO MUNICÍPIO O SR. JOÃO CARLOS FLORES NO VALOR DE R\$ 5.212,42 SENTENÇA JUDICIAL PROCESSO 053/1.10.0003046-7; É CREDOR DO MUNICÍPIO O SR. LORYS ANTONIO PASQUALI NO VALOR DE R\$ 9.795,59, SENTENÇA JUDICIAL PROCESSO 053/1.11.0003537-1 E CREDOR DO MUNICÍPIO O SR. ROBERTO DALMOLIN NO VALOR DE R\$ 10.129,83, SENTENÇA JUDICIAL Nº 053/1.12.0001017-6; É CREDOR DO MUNICÍPIO HIGINO JOÃO DAMO NO VALOR DE R\$ 7.289,44; SENTENÇA JUDICIAL PRECATORIO Nº 93713- CARLOS ADAIR RODRIGUES NO VALOR DE R\$ 10.767,42; SENTENÇA JUDICIAL PROCESSO 053/1.100000615-9 ROSALINO GENARI NO VALOR DE R\$ 7.335,02; SENTENÇA JUDICIAL PROCESSO 053/1.11.0000495-6- MARCIANO FERNANDES NO VALOR DE R\$ 5.625,68; SENTENÇA PROCESSO Nº 053/1.11.0000480-8 JOÃO CARLOS SCHUMAN NO VALOR DE R\$ 5.082,80; SENTENÇA PROCESSO 053/1.10.0002367-3 JAIR JOSE PEREIRA DA SILVA NO VALOR DE R\$ 3.638,84; SENTENÇA JUDICIAL PROCESSO 053/1.10.0002552-8 NEREU DALLAZEN NO VALOR DE R\$ 6.350,53; SENTENÇA PROCESSO 053/1.10.0002553-6 DARCI MORAIS DA SILVA NO VALOR DE R\$ 5.774,50; SENTENÇA PROCESSO 053/1.10.0002136-0 GUILHERME FACCIO NO VALOR DE R\$ 4.890,69; SENTENÇA PROCESSO Nº 053/1.10.0001931-5 IRANI BRESOLIN E OUTROS NO VALOR DE R\$ 7.005,51; SENTENÇA PROCESSO Nº 053/1.11.0001455-2 E CREDOR DO MUNICÍPIO SONIA MARIA MONTAGNA NO VALOR DE R\$ 7.924,38 SENTENÇA PROCESSO Nº 053/1.11.0000911-7 LEONIR SALVI NO VALOR DE R\$ 5.372,63 SENTENÇA PROCESSO Nº 053/10.0002393-2 E CREDORA DO MUNICÍPIO A SR. DJALMIR MALTA CARNIZELA NO VALOR DE R\$ 5.437,52 SENTENÇA PROCESSO Nº 053/10.0002393-2 É CREDOR DO MUNICÍPIO A SRA. ERMELINDA ALESSIO GHIGGI NO VALOR DE R\$ 11.297,09 SENTENÇA PROCESSO Nº 053/10.8.000081-5 E CREDOR DO MUNICÍPIO O SR. ALBERTO CATANEO NO VALOR DE R\$ 11.418,31 SENTENÇA PROCESSO Nº 053/1.10.0000001369-4 E CREDOR DO MUNICÍPIO O



MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA DO CONTROLE INTERNO

PODER EXECUTIVO
EXERCÍCIO DE 2014
Período: 2º Semestre
PM DE GUAPORÉ



51404012207976475

Para uso do Tribunal de Contas	
Fl.	Rubrica



28/01/2015

11:17:02

3.0.0.2

Pág.: 4/8

SR. LUIZ VIAN NO VALOR R\$ 4.079,40 SENTENÇA PROCESSO Nº 053.1.10.0001757.6 E CREDOR DO MUNICIPIO O SR. ABRÃO BORGES VICENTE NO VALOR DE R\$ 7.561,18 SENTENÇA PROCESSO Nº 053/1.11.0002169.9 E CREDOR DO MUNICIPIO A SRA. MARLENE DA SILVA FRIZON NO VALOR DE R\$ 6.634,55 SENTENÇA PROCESSO Nº 053/1.12.0001455-4 E CREDORA DO MUNICIPIO A SRA. ELZA DE BORTOLI DA SILVA E OUTROS NO VALOR DE R\$ 96.802,33. OS PRECATÓRIOS INSCRITOS TOTALIZAM R\$ 279.622,91. O MUNICIPIO OBEDECE FIELMENTE A ORDEM CRONOLÓGICA PREVISTA NO ARTIGO 100 DA CONSTITUIÇÃO

15 - Renúncia de Receita

No 2º Semestre de 2014 não houve renúncia de receita decorrente da concessão e/ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária.

Observações: NO SEGUNDO SEMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2014 O MUNICÍPIO NÃO TEVE RENÚNCIA DE RECEITA, POIS NÃO CONCEDEU E NÃO AMPLIOU BENEFÍCIOS DE ORDEM TRIBUTÁRIA.

16 - Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO

O quadro a seguir demonstra os bimestres em que foram efetuadas as publicações e divulgações bimestrais dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária - RREO, bem como o cumprimento do prazo fixado no art. 52 da LRF e a observância dos modelos da STN.

Considerando que o município possui menos de 50.000 habitantes, o Poder Executivo poderá optar pela publicação do RREO no jornal ou pela afixação no Mural, sendo obrigatória a disponibilização via Internet.

	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre
Quanto a fixação em mural:						
o RREO foi fixado em mural?	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Foi observado o prazo?	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Foram observados os modelos da STN?	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Quanto à divulgação, em jornal ou Diário Oficial do Município:						
o RREO foi divulgado em jornal ou Diário Oficial do Município?	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Foi observado o prazo?	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Foram observados os modelos da STN?	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Quanto a disponibilização na Internet:						
o RREO foi disponibilizado na internet?	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Foi observado o prazo?	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Foram observados os modelos da STN?	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim

Observações: OS RELATÓRIOS RESUMIDOS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA FORAM PUBLICADOS NO MURAL DO CENTRO ADMINISTRATIVO, NO JORNAL TRIBUNA DA SERRA E NA INTERNET NO ENDEREÇO: www.guapore.rs.gov.br, NAS SEGUINTE DATAS: PRIMEIRO BIMESTRE EM 27/03/2014, O SEGUNDO BIMESTRE EM 29/05/2014, TERCEIRO BIMESTRE EM 24/07/2014. QUARTO BIMESTRE EM 11/09/2014, QUINTO BIMESTRE 20/11/2014 E SEXTO BIMESTRE EM 22/01/2015

17 - Publicação do Relatório de Gestão Fiscal

As publicações e divulgações dos Relatórios de Gestão Fiscal - RGF, relativas ao 2º Semestre de 2014, foram efetuadas pelo Poder Executivo conforme estabelecido nas Resoluções e Instruções Normativas do TCE-RS e na forma do disposto nas Portarias da STN, no prazo fixado no § 2º do art. 55 da LRF.

Observações: OS RELATÓRIOS DA GESTÃO FISCAL FORAM PUBLICADOS NO MURAL DO CENTRO ADMINISTRATIVO, NO JORNAL TRIBUNA DA SERRA E NA INTERNET NO ENDEREÇO: www.guapore.rs.gov.br, NAS SEGUINTE DATAS: PRIMEIRO BIMESTRE EM 27/03/2014, O SEGUNDO BIMESTRE EM 29/05/2014, TERCEIRO BIMESTRE EM



MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA DO CONTROLE INTERNO

PODER EXECUTIVO
EXERCÍCIO DE 2014
Período: 2º Semestre
PM DE GUAPORÉ



Para uso do Tribunal de Contas	
Fl.	Rubrica



3.0.0.2

28/01/2015

11:17:02

Pág.: 5/8

24/07/2014. QUARTO BIMESTRE EM 11/09/2014, QUINTO BIMESTRE EM 20/11/2014 E SEXTO BIMESTRE EM 22/01/2015

18 - Despesa com Pessoal

A Despesa com Pessoal do Poder Executivo foi apurada conforme estabelecido nas Resoluções e Instruções Normativas do TCE-RS.

A Despesa total com Pessoal não excedeu a 95% (noventa e cinco por cento) do limite no 2º Semestre de 2014.

O Poder Executivo não excedeu o limite de 54% da Despesa com Pessoal no 2º Semestre de 2014.

Observações: DESPESA DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO EM 31/12/2013 ERA DE 39,88% SOBRE A RECEITA CORRENTE LIQUÍDA, JÁ NO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2014 A RELAÇÃO DESPESA DE PESSOAL E RECEITA CORRENTE LIQUÍDA PASSOU A 39,66%, OCORRENDO NO PERÍODO UM DECRESCIMENTO DE 0,22%. A DESPESA DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO É CALCULADA, CONFORME PREVISTO NAS RESOLUÇÕES INSTITUÍDAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

19 - Instituição, Previsão e Efetiva Arrecadação de Tributos

Houve a instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do Município.

As previsões de receita observaram as normas técnicas e legais, consideraram os efeitos das alterações da legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e foram acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos, da projeção para os dois seguintes àquele a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

Observações: O MUNICÍPIO ATENDE A LEGISLAÇÃO EM VIGOR INSTITUINDO E COBRANDO TODOS OS TRIBUTOS DE SUA COMPETÊNCIA. A PREVISÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA LEVA EM CONTA AS ALTERAÇÕES DA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL. A PREVISÃO DA RECEITA LEVA EM CONTA O COMPORTAMENTO DA MESMA NOS EXERCÍCIOS ANTERIORES. O MUNICÍPIO TAMBÉM PROJETA O COMPORTAMENTO DA ARRECADAÇÃO PARA OS EXERCÍCIOS FUTUROS COMO FORMA DE ADEQUAR OS DISPÊNDIOS DO MUNICÍPIO À REALIDADE FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA. NO EXERCÍCIO DE 2014 ALGUMAS RECEITAS PREVISTAS OBTIVERAM UMA ARRECADAÇÃO INFERIOR AO INICIALMENTE PREVISTA. A TRANSFERÊNCIA DO FPM QUE ORIGINÁRIO DE TRIBUTOS FEDERAIS OBTIVE UM COMPORTAMENTO NEGATIVO QUE FOI COMPENSADO COM CAMPANHAS PARA INCREMENTO DE OUTRAS RECEITAS E UM CONTROLE EFETIVO NA GERAÇÃO DA DESPESA QUE RESULTATAM NUM SUPERÁVIT SUPERIOR A R\$ 1.500.000,00 NO RECURSO LIVRE NO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO

22 - Equilíbrio Financeiro

Na análise do Saldo de Restos a Pagar por recursos vinculados do Poder Executivo, constatou-se a existência de recursos financeiros para a cobertura dos mesmos.

Observações: O PODER EXECUTIVO ENCERROU O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014 PLENAMENTE EQUILIBRADO. NO EXERCÍCIO DE 2014 FORAM INSCRITOS EMPENHOS PROCESSADOS NO VALOR DE R\$ 1.454.483,53 E NÃO PROCESSADOS NO VALOR DE R\$ 427.277,29, SENDO QUE OS MESMOS ENCONTRAM COBERTURA FINANCEIRA PARA O SEU PAGAMENTO. OS VALORES INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR REFERENTE AOS RECURSOS 1003-PNAE FUNDAMENTAL, 1059-PNAE INFANTIL, 1065 TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL UNIÃO, 1107-PNAE PRE ESCOLA, 1116, PNAE EJA, 1161-PAC II, 1171 PNAE-AEE, 1176 FNDE CONSTRUÇÃO DE ESCOLA, 1178 M. ESPORTES PRAÇA GETULIO VARGAS, 4001-OUTRAS RECEITAS DE SAÚDE, 4170 SAMU/UPAS ESTADO, 4230-HOSPITAIS PÚBLICOS, 4620 SAMU UNIÃO O MUNICÍPIO POSSUEM CRÉDITO ASSEGURADO JUNTO AO GOVERNO FEDERAL E INSCREVEU OS MESMOS NO ATIVO REALIZÁVEL CONFORME PREVÊ AS NORMATIVAS INSTITUÍDAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

23 - Informações sobre Inativos e Pensionistas

O Município não paga complementação de aposentadorias.



MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA DO CONTROLE INTERNO

PODER EXECUTIVO
EXERCÍCIO DE 2014
Período: 2º Semestre
PM DE GUAPORÉ



51404012207976475

Para uso do Tribunal de Contas	
Fl.	Rubrica



3.0.0.2

28/01/2015

11:17:02

Pág.: 6/8

Observações: O MUNICÍPIO DE GUAPORÉ POSSUI REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA REGIDO ATUALMENTE PELA A LEI MUNICIPAL Nº 3006/2009 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2009. AO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA - FUNDO-PREVI- ESTÃO VINCULADOS TODOS OS SERVIDORES EFETIVOS. O REGIME PROPRIO FOI IMPLANTADO NO ANO DE 1993. AS APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES EFETIVOS ANTERIORES A IMPLANTAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SÃO CUSTEADAS COM RECURSOS DO TESOUREO. O MUNICÍPIO NÃO POSSUI LEGISLAÇÃO PARA O CUSTEIO DE COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIAS

24 - Contribuição para Custeio de Despesas de Outros Entes da Federação

O município contribuiu para o custeio de despesas de competência de outros Entes da Federação no exercício de 2014. Esse procedimento foi efetuado de acordo com os incisos I e II do art. 62 da LRF.

Observações: O MUNICÍPIO CONTRIBUI FINANCEIRAMENTE PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA E DO CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL, BRIGADA MILITAR, JUNTA DO SERVIÇO MILITAR QUE SÃO DE COMPETÊNCIA DO ESTADO OU DA UNIÃO. A PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ACIMA ESTÁ PREVISTO NO PPA, LDO E AUTORIZADO POR LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA E REPASSADO APÓS ASSINATURA DE TERMO DE CONVÊNIO QUE CONTÉM AS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

25 - Informações referentes à LC nº 131/2009

As informações foram disponibilizadas na Internet, em tempo real, em atendimento ao Art. 48, Parágrafo único, inciso II e Art. 48-A, ambos da LC nº 101/2000, com as alterações introduzidas pela LC nº 131/2009, a partir do dia 27/05/2013.

Observações: O MUNICÍPIO DE GUAPORÉ POSSUI UMA POPULAÇÃO APROXIMADA DE 22.000 HABITANTES INCLUINDO SE, PORTANTO NO INCISO III DO ARTIGO 73-B DA LEI 101/2000 QUE PREVÊ O ENQUADRAMENTO A LEI EM 27 DE MAIO DE 2013. EM 23 DE MAIO DE 2013 O MUNICÍPIO IMPLANTOU O PORTAL DE TRANSPARENCIA COM DISPONIBILIZAÇÃO EM TEMPO REAL DOS DADOS RELATIVOS A RECEITA, DESPESA E GESTÃO DE PESSOAL. O PORTAL DA TRANSPARENCIA POSSUI UM LINK NA PAGINA ELETRONICA DO MUNICÍPIO NO ENDEREÇO WWW.GUAPORE.RS.GOV.BR

26 - Sistema de controle de custos

A Administração Pública mantém sistema de custos que permite a avaliação e o acompanhamento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial conforme previsto no art. 50, § 3º da LRF.

Observações: O MUNICÍPIO EM ATENDIMENTO AO PREVISTO NO ARTIGO 50 DA LRF APURA O CUSTO DAS SUAS AÇÕES EM M3 DE CONSTRUÇÃO- CUSTO ALUNO/ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL-CUSTO ALUNO NA MERENDA-CUSTO ALUNO NO TRANSPORTE ESCOLAR-CUSTO DA DESTINAÇÃO FINAL DE TONELADA DE LIXO -CUSTO DE ATENDIMENTO DE PACIENTES NAS UNIDADES DE SAÚDE, AS AÇÕES SÃO APURADAS E AVALIADAS ATRAVÉS DE OPERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS TOMANDO-SE POR BASE A DESPESAS LIQUIDADAS E AS METAS FÍSICAS PREVISTAS

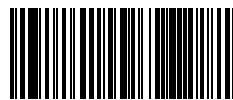
Observações do Responsável pelo Controle Interno para o TCERS

O CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO FOI CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2284/2001 E REESTRUTURADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3133/2011 DE 15 DE MARÇO DE 2011 E SEU REGIMENTO INTERNO FOI HOMOLOGADO PELO DECRETO Nº 4584/2011 E TEM ENTRE SUAS COMPETÊNCIAS A DE PROMOVER A FISCALIZAÇÃO ORÇAMENTARIA, OPERACIONAL E PATRIMONIAL NO TOCANTE A LEGALIDADE, ECONOMICIDADE, MORALIDADE E EFICIÊNCIA NA ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS E BENS NO ÂMBITO DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 70 A 75 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ARTIGO 59 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL. A LEI MUNICIPAL Nº 3133/2011 PERMITE AO CONTROLE INTERNO ATUAÇÃO MAIS EFETIVA POR ASSEGURAR NA PRÓPRIA LEI A DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE SEUS MEMBROS PARA O DESEMPENHO DAS ATRIBUIÇÕES PREVISTAS NOS DISPOSITIVOS LEGAIS EM VIGOR. O FOCO PRINCIPAL DA ATUAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO FOI NO SENTIDO DE PROPICIAR AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO INSTRUMENTOS PARA DECISÕES, PRINCIPALMENTE NO QUE SE REFERE AO EQUILÍBRIO FINANCEIRO. O CONTROLE INTERNO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2014, REALIZOU ACOMPANHAMENTO EFETIVO PARA VERIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO AOS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS VINCULADOS A APLICAÇÃO MÍNIMA EM EDUCAÇÃO E AÇÕES PÚBLICAS EM SAÚDE. O MUNI-



MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA DO CONTROLE INTERNO

PODER EXECUTIVO
EXERCÍCIO DE 2014
Período: 2º Semestre
PM DE GUAPORÉ



51404012207976475

Para uso do Tribunal de Contas	
Fl.	Rubrica



3.0.0.2

28/01/2015

11:17:02

Pág.: 7/8

CÍPIO APLICOU EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 212 DA CF 26,33% DA RECEITA DE IMPOSTOS EM EDUCAÇÃO E 62,87% RECURSOS DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO. EM AÇÕES PÚBLICAS DE SAÚDE O MUNICÍPIO DISPENDEU RECURSOS FINANCEIROS NA ORDEM DE R\$ 7.815.819,62 QUE EM TERMOS PERCENTUAIS REPRESENTAM 20,01% SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFÊRENCIAS RESULTANTES DE IMPOSTOS. A DESPESA DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO DECRESCEU EM TERMO PERCENTUAIS EM RELAÇÃO AO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2013. EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013 A DESPESA DE PESSOAL ERA DE 39,98 % PASSANDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013 PARA 39,66% O DECRESCIMO FOI DE 0,22% EM TERMOS PERCENTUAIS.NO DECORRER DO EXERCICIO DE 2014 FORAM EXPEDIDOS MAIS DE 40 PARECERES E ENCAMINHADOS DIVERSOS MEMORANDOS AOS SETORES QUE COMPOEM A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO SOLICITANDO INFORMAÇÕES OU ENCAMINHANDO POSICIONAMENTO DO CONTROLE INTERNO.O CONTROLE INTERNO COM SUA ATUAÇÃO PREVENTIVA, CONCOMITANTE E A POSTERIORI CONTRIBUIU NESTE EXERCÍCIOS PARA AUMENTAR A TRANSPARÊNCIA DAS CONTAS PÚBLICAS, BEM COMO PARA CUMPRIR DE FORMA EFICAZ A OBRIGATORIEDADE DE ELABORAÇÃO E PUBLICAÇÃO DOS RELATÓRIOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE E PARA O ALCANCE DOS OBJETIVOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NO ATENDIMENTO DOS ANSEIOS DA POPULAÇÃO.POR FIM VALE SALIENTAR QUE O CONTROLE INTERNO TEVE PARTICIPAÇÃO EFETIVA NA CONQUISTA PELO PODER EXECUTIVO DE DESTAQUE INSTIUIDO PELO TRIBUNAL DE CONTAS PELA DISPONIBILIZAÇÃO DE DADOS NA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES ONDE SOMENTE 20% DAS PREFEITURAS E 5% DAS CAMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO ATENDENDEM A LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO.



MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA DO CONTROLE INTERNO

PODER EXECUTIVO
EXERCÍCIO DE 2014
Período: 2º Semestre
PM DE GUAPORÉ



51404012207976475

Para uso do Tribunal de Contas	
Fl.	Rubrica



3.0.0.2

28/01/2015

11:17:02

Pág.: 8/8

PM DE GUAPORÉ, 28/01/2015

PAULO OLVINDO MAZUTTI
Prefeito Municipal

Delfino Nervis
Responsável pelo Controle Interno